



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 47/2023**

#### **Processo Administrativo nº 286/2023**

**Objeto:** consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área da saúde, através da formalização de parceria para execução do projeto “Acolher com Amor”, que visa o desenvolvimento de atividades no programa de recuperação terapêutico e educativo para mulheres vítimas de substâncias psicoativas, nas condições estabelecidas no plano de trabalho.

**Proponente:** Comunidade Terapêutica Bárbara Maix.

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com a Comunidade Terapêutica Feminina Barbara Maix, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 12.508.757/0001-70, com sede na Linha Encruzilhada, s/n, interior, em Frederico Westphalen.

A Comunidade Terapêutica Feminina Barbara Maix, atua desde 2010 na área da saúde, realizando o atendimento de mulheres dependentes de substâncias psicoativas através do acolhimento psicossocial de forma residencial, onde as acolhidas permanecem por período de 09 meses a 1 ano, conforme plano de tratamento.

No intuito de preconizar a vida como o bem mais valioso, a entidade realiza ações de prevenção, recuperação, integração social e familiar substituindo o amor às drogas pelo amor à vida, tendo em seu bojo vital o Programa de Recuperação Terapêutica, com abordagens terapêuticas, psicológicas e sociais individuais, atividades esportivas, culturais e educacionais, música, oficina profissionalizantes, grupo de vivência e grupos operativos, oficinas de leitura, capacitação para agentes sociais de ajuda, palestras, teatros, oficinas de prevenção, acompanhamento familiar, inserção na família e na comunidade de origem, projeto de prevenção: família, escola e comunidade, valorizando a vida, com enfoque na prevenção a recaída para familiares ex-dependentes de substâncias psicoativas.

A Metodologia utilizada na Comunidade Terapêutica se dá através de abordagens terapêuticas de Grupo e Individual e oficinas de artesanato. O programa tem como fonte inspiradora quatro eixos de Recuperação: Trabalho, Disciplina, Espiritualidade e Amor. O tratamento é de regime de internato que tem duração de tempo mínimo nove meses, seguindo a orientação da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas, RDC 29/2010 e Portaria 591.

O projeto “Acolher com Amor” tem como objetivo oportunizar o tratamento, para as mulheres dependentes de substâncias psicoativas do município de Frederico Westphalen, e que desejam mudar de vida, o qual se dá após a desintoxicação hospitalar, visando fortalecer a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

sobriedade, mantendo-as em abstinência, até que se fortifiquem, evitando assim possíveis recaídas, possibilitando a estas mulheres um novo recomeço, dentro do programa de recuperação terapêutica, o qual trabalha o autoconhecimento, regate da identidade e mudança de estilo de vida. Amparar e trazer o conhecimento tanto para as mulheres vítimas de substâncias psicoativas, bem como seus familiares.

Considerando que, o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria.

Verifica-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que, a parceria encontra amparo legal no artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de executar o proposto, concluímos que o presente caso se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Frederico Westphalen, 22 de dezembro de 2023.

**José Alberto Panosso**  
Prefeito Municipal